



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 3018/2023

PUBLICAÇÃO
EM: 02/03/2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura
Samanda M.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, pôr Excesso de Arrecadação, no valor de R\$550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2025 – Recapeamento Vias Convênio 1301002187
02.06.06.15.451.1501.2025.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica.....R\$550.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit Financeiro, referente saldo bancário em 31 de dezembro de 2.022, depositado na conta 40.818-2, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R\$504.056,53 (Quinhentos e Quatro Mil, Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), provenientes da transferência constante do Instrumento de Termo de Convênio nº. 1301002187/2022, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, oriunda de Emenda Parlamentar Individual.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$45.943,47 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e sete Centavos).

Fonte de Recursos:

1.701.00 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....

.....R\$45.943,47
2.701.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$504.056,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

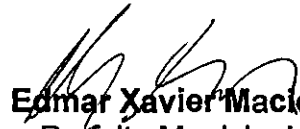
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 01 de março de 2023


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal